

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 021/2025**  
**LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2025**

A Câmara Municipal de Mutuípe/BA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de software para integração ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e E-mails institucionais na plataforma modelo de referência: (Google Workspace Business Starter ou versão similar)”**.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. As propostas serão recebidas pelo e-mail: **camaramutuipe@gmail.com** ou entregues mediante protocolo na Câmara Municipal de Mutuípe até às 17:00h do dia **25/07/2025**. Termo de referência e este aviso podem ser visualizados no Diário Oficial ou solicitados através do e-mail da Câmara Municipal. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Mutuípe/BA, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Mutuípe – BA, 22 de julho de 2025.

**JESULINO SANTOS JÚNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal



## **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**

### **1. DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de software para integração ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e E-mails institucionais na plataforma modelo de referência: (Google Workspace Business Starter ou versão similar).

### **2. JUSTIFICATIVA:**

A presente justificativa fundamenta a necessidade da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de software para integração ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e E-mails institucionais na plataforma modelo de referência: (Google Workspace Business Starter ou versão similar).

#### **2.1. Relevância da Contratação**

2.1.1. Fortalecimento do Controle Social: Ao criar condições para que a sociedade tenha acesso a dados públicos de qualidade, o programa reforça a relação de confiança entre a administração pública e os cidadãos;

2.1.2. Transparência como Pilar de Relação entre Gestor e Cidadão: A transparência pública não é apenas uma obrigação legal, mas também uma ferramenta estratégica para fortalecer a relação entre gestores e cidadãos, promovendo confiança, legitimidade e engajamento social;

2.1.3. Confiança e Aproximação: Um gestor que valoriza a transparência constrói um relacionamento mais próximo e confiável com a população, promovendo maior engajamento e suporte às políticas públicas;

2.1.4. Melhoria da Participação Cidadã: A divulgação de informações claras e acessíveis permite que os cidadãos participem ativamente da gestão pública, sugerindo melhorias e acompanhando o uso de recursos;

2.1.5. Gestão Eficiente e Responsável: A transparência melhora a qualidade da gestão, ao reduzir os riscos de irregularidades e promover maior eficiência no uso de recursos públicos;

2.1.6. Eficiência na Gestão: Portais e sistemas modernos garantem processos administrativos organizados e confiáveis, promovendo economia de tempo e recursos. Fortalecimento Institucional: Transparência é sinônimo de governança, promovendo um município mais confiável e atrativo para parcerias e investimentos.

#### **2.2. Benefícios da Contratação**

2.2.1. Adequação Legal: Assegura que o município atenda plenamente às exigências legais e normativas, evitando questionamentos jurídicos e irregularidades;



2.2.2. Modernização e Eficiência: O licenciamento de software especializado proporciona uma plataforma moderna e segura para a integração ao Portal Nacional de Contratações Públicas e para os e-mails institucionais.

A contratação de empresa especializada é essencial para garantir a conformidade legal, a validade dos atos administrativos, e a transparência como princípio norteador da gestão pública. Além de modernizar os processos administrativos, essa iniciativa promove a confiança do cidadão na administração, fortalece e o controle social.

Essa contratação atende aos princípios constitucionais e administrativos da eficiência, publicidade e moralidade, sendo indispensável para a governança e melhoria contínua da gestão municipal.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

Os serviços a serem contratados se classificam como de natureza comum, nos termos da Lei nº 14.133/21, pois os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o padrão de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Para esta contratação os itens foram agrupados em um lote único. A reunião dos itens em grupo visa, principalmente, o ganho em economia de escala. A empresa vencedora do lote do certame, ficará habilitada para o fornecimento dos itens facilitando a gestão do contrato por parte da Administração Pública. A solução adotada não restringe a competitividade em razão da existência de várias empresas que atuam no ramo do objeto deste processo licitatório.

A opção da Administração pela divisão por lote, decorre ainda da semelhança e compatibilidade entre o objeto dos itens, sendo a divisão por lote, econômica e tecnicamente viável, mantendo a competitividade necessária à disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

#### 3.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E VALOR DE REFERÊNCIA:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                    | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR MENSAL ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|-----------------------|----------------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de software para integração ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). | MENSAL            | 12     | R\$ 583,33            | R\$ 6.999,96         |
| 2    | 02 (duas) Contas de E-mails institucionais na plataforma modelo                                                                                                  | MENSAL            | 12     | R\$ 166,67            | R\$ 2.000,04         |



|                                                             |                                                                       |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|                                                             | de referência: (Google Workspace Business Starter ou versão similar). |  |  |  |  |
| <b>Valor Total Estimado: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).</b> |                                                                       |  |  |  |  |

### 3.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E FUNCIONALIDADES TÉCNICAS DOS SOFTWARES:

#### 3.2.1. E-MAIL INSTITUCIONAL

- Licenças de acesso para uso de suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação da plataforma modelo de referência, Google Workspace Business starter ou versão similar;
- Licenças de acesso para uso de suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação da plataforma modelo de referência, Google Workspace Business Standard ou versão similar;
- Treinamento, para administração da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa;
- Migração de dados, para a solução integrada de colaboração e comunicação corporativa;
- Empresa prestadora do serviço seja associada ao programa Google partner.

#### 3.2.2. PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)

- Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- Opção de Cadastro de Licitações e Contratações Diretas integrada ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas);
- Opção de Cadastro de Contratos e Aditivos integrado ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas);
- Campo específico para divulgação de Licitações e Contratações diretas com os seguintes detalhes (Nome do Contratado, Número do Contrato, CNPJ, Número do Processo Administrativo, Valor, Número Processo Licitatório, Data de Assinatura, Natureza do Contrato, Vigência, Objeto, Fundamento Legal);
- Campo específico para divulgação dos Editais de Contratações, contendo ferramenta de Busca detalhada e opção de exportar em formatos abertos e legíveis por máquina;
- Campo específico para divulgação dos Contratos contendo ferramenta de Busca por (número do Contrato, vigência, CPF ou CNPJ do Contratado, Valor e Objeto) e opção de exportar em formatos abertos e legíveis por máquina;
- Divulgação de Licitações em formato de gráficos e dashboard, identificando seu quantitativo por (ano, órgão, modalidade, status);
- Divulgação dos processos Licitatórios em formato de calendário, identificando o



número, objeto, data e hora do processo licitatório;

- Opção de Cadastro e divulgação dos Fiscais de contrato contendo (Nº do Contrato, Vigência, Nome do Fiscal, Descrição do Objeto do Contrato) Arts. 7º, VI e 8º, §1º, inciso IV, da Lei nº 12.527/2011 Fundamento Legal: Art. 156 e 161 da Lei 14.133/2022;
- Integração com o portal do (CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) para Divulgação de pessoas físicas e jurídicas sancionadas e impedidas de licitar com a Administração Pública. Fundamento Legal: Art. 156 e 161 da Lei 14.133/2022;
- Garantir recursos de acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do Art. 17 da Lei No: 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do Art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo No: 186, de 9 de julho de 2008;
- O sistema deverá possuir integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para possibilitar as publicações estabelecidas na Lei 14.133/2021, em especial os artigos 94 e 174;
- Área de controle de envios de documentos para ao PNCP, contendo as seguintes informações: Usuário responsável pelo Envio, Nº do Documento, registro do documento enviado, data de cadastro e link para redirecionamento da contratação;
- Disponibilização de software para publicação do Plano de Contratações Anual junto ao PNCP, conforme exigências previstas no manual de Integração do Portal Nacional de Contratações Públicas, através da importação de arquivo em formato aberto, disponibilizando modelo para preenchimento dos dados em formato de planilha contendo os seguintes campos: Descrição dos itens, identificação por categoria; Identificação dos catálogos utilizados; Classificação dos catálogos; Disponibilizar os códigos de classificação superior em classe ou grupo; Informar a classificação superior por nome; Disponibilizar o código do PDM do item; Disponibilizar o nome do PDM do item; Informar o código e descrição do item; Disponibilização de campo para registro de unidade de fornecimento bem como quantidade estimada; Informar valor unitário e total estimado; Disponibilizar o registro de valor orçamentário estimado para o exercício; Disponibilizar registro para confirmação de renovação de contrato; Informar data desejada; Disponibilizar registro de unidade requisitante; Disponibilizar cadastro de grupo de contratação por código; Disponibilizar cadastro de grupo de contratação por nome.

### **3.2.3. DA AMOSTRA/SIMULAÇÃO DOS SOFTWARES**

Após a aceitação do menor valor ofertado, visando a conclusão acerca da aceitabilidade da proposta, a sessão será suspensa para que o fornecedor detentor da melhor oferta possa, em até 48 (quarenta e oito) horas após a suspensão da sessão pública, realizar a demonstração do(s) software(s). Essa demonstração deverá ser realizada presencialmente ou virtualmente, a depender da disponibilidade da prefeitura, e os



softwares serão avaliados pelo(a) pregoeiro(a) municipal e pelo responsável pela área de Tecnologia da Informação (TI).

A avaliação considerará os seguintes critérios objetivos e técnicos (conforme Anexo I - Termo de Referência):

- Interface e usabilidade do sistema;
- Atendimento integral das funcionalidades técnicas descritas;
- Compatibilidade com as normas e regulamentos estabelecidos pelo PNTP;
- Possibilidade de integrações com sistemas legados e novos sistemas.

Caso a demonstração atenda aos requisitos estabelecidos, será emitido parecer de avaliação técnica, recomendando a contratação do licitante arrematante. Se os requisitos não forem atendidos, o licitante será desclassificado, sendo convocado o segundo colocado para a demonstração.

Somente será declarado vencedor o licitante que comprovar, por meio da apresentação dos softwares, que o sistema atende integralmente as funcionalidades exigidas no edital.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- 4.1. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- 4.2. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à contratada;
- 4.3. Serão de responsabilidade da contratante o custeio das despesas de Hospedagem, alimentação e transporte;
- 4.4. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- 4.5. Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- 4.6. Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal do futuro contrato para acompanhamento do mesmo;
- 4.7. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações de forma satisfatória e documentando as ocorrências, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.8. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- 4.9. Prestar a Contratada e seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** se obriga a:



- 5.1. Os serviços objeto deste contrato, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- 5.2. Assegurar a boa qualidade dos serviços;
- 5.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto desta Dispensa de Licitação;
- 5.4. Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- 5.5. Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- 5.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Dispensa de Licitação;
- 5.8. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- 5.9. A prestação do serviço desenvolvido de forma regular, planejada e programada, nos moldes da ordem de serviços expedida pela Câmara Municipal;
- 5.10. A proposta também deverá contemplar os encargos sociais, obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias, impostos e demais despesas diretas e indiretas inerentes a boa execução dos serviços aqui propostos;
- 5.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratos, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação;
- 5.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 5.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluído ou reduzindo dessa responsabilidade, o responsável pela fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 5.14. Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato;
- 5.15. Prestar os esclarecimentos desejados, em como comunicar parceladamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;



**PARAGRAFO ÚNICO** - Fica a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Dispensa.

## **6. Forma de pagamento**

6.1 O pagamento será realizado em parcelas mensais e será creditado através de depósito bancário até o 28º (Vigésimo oitavo) dia do mês subsequente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada, respeitando a ordem cronológica, conforme preceitua o Art. 141 da Lei 14.133/21.

6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4 Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento ou por ele abrangidas, por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos Arts. 66, 67e 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

## **7. VIGÊNCIA:**

O contrato terá vigência de 12 (**doze**) meses, contando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as normas da Lei 14.133/2021.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global**.

### **Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **Qualificação Técnico-Operacional**

8.21. Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.22. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.23. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando e, se for solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.24. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.25. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.



8.32. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município:

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

### **ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE**

01.01.01 – Câmara Municipal de Mutuípe.

2.002 – Manutenções dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mutuípe-Ba, 22 de julho de 2025.

**JESULINO SANTOS JÚNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal

